

NESTA EDIÇÃO

COMEC/COJUR debate dosimetria de multas pela CVM, desconsideração da PJ, nova regulação de CRA, Stock Options no TST e Informe de Governança, 2

Abrasca consulta associados sobre reconhecimento de receita na atividade de incorporação imobiliária, 4

Recompra de ações, por Alfred Plöger,
Presidente do Conselho Diretor da Abrasca, 4

AbrascaTV trata de Inovação em RI, 5

Abrasca apoia XV Seminário Internacional CPC, 5

Estudo da Anbima e B3 aponta que expansão do mercado de capitais pode gerar crescimento de 12,1% no PIB per capita, 5

Chambers Latin America classifica associados da Abrasca, 6

Notas, 6

BB listado no FTSE4 Good Index Series da bolsa de Londres
Moody's eleva rating da Light
Itaú fecha acordo com a Endered
BrasilAgro: arrendamento de 23,5 mil hectares
Eucatex troca de ativos com a Duratex
AES Tietê: compra de complexo solar da Cobra
Cemig conquista Troféu Transparência
CVC compra agências de turismo na Argentina

Gente, 7

Light elege diretor comercial
A LPS Brasil nomeia DRI
Conselheiro da Queiroz Galvão renuncia

Semana no Congresso, 7**Calendário do Conselho Diretor/Diretoria 2018**, 8**Expediente**

Sistema de Informação Abrasca às Companhias Abertas - SIA & CIA é editado pela Associação Brasileira das Companhias Abertas, São Paulo: Av. Brig. Luis Antônio, 2504 - Conj 151 - CEP 01402-000 - tel e fax (11) 3107-5557; Rio de Janeiro: Rua da Conceição, 105 - Salas 1304 e 1305 - CEP 20051-011 - tel (21) 2223-3656 - www.abrasca.org.br - abrasca@abrasca.org.br

Alfried Karl Plöger - Presidente do Conselho Diretor; Frederico Carlos Gerdau Johannpeter - 1º Vice-Presidente; José Salim Mattar Junior - 2º Vice-Presidente; Maurício Perez Botelho -

3º Vice-Presidente; Antonio D. C. Castro, Guilherme Setubal Souza e Silva, Henry Sztutman, João Roberto Massoco Júnior, Luiz Serafim Spínola Santos, Maria Isabel Bocater, Morvan Figueiredo Paula e Silva, Paulo Cezar Aragão - Diretores.

Eduardo Lucano da Ponte - Presidente Executivo; Ivanildi Lustosa de Sousa Augusto - Supervisora Financeira

É permitida a transcrição das matérias, desde que citada a fonte. Solicita-se a remessa de um exemplar da publicação.

COMEC/COJUR debate dosimetria de multas pela CVM, desconsideração da PJ, nova regulação de CRA, Stock Options no TST e Informe de Governança

Participantes: Alexandre Fischer, Nilson Martins de Araújo Junior, Cristiane Pimentel (**Abrasca**), Alfried Plöger (Melhoramentos), Bernardo Fabião (Petrobras), Carolina Almeida (B3), Caroline Ribeiro (Via Varejo), Cassio Namur (Comitê Educação), Daniella Fragoso (BMA Advogados), Eduardo Lucano (presidente Executivo, **Abrasca**), Elisa Fachin Soares Lemos (Mattos Filho Advogados), Ellen Deuter (Duratex), Fábio Góis (Pinheiro Neto Advogados), Fernanda Amador (Light), Fernanda Bezerra (Sulamérica), Fernanda Ferreira (Klabin), Flavio Maia (PCPC Advogados), Henrique Vergara (Hvergara Advocacia), Isis Azevedo Diniz (Braskem), João Paulo Nogueira (Multiplan), Lais Goulart Ayres Artioli (Santander), Leandro Loiola, Fábio Lemos de Oliveira (Bocater, Camargo, Costa e Silva & Rodrigues Advogados), Luis Bellini (Madrona Advogados), Luísa Serapião (Bichara Advogados), Maiara Madureira (B3), Marcelo Cosac (Madrona Advogados), Marcus Fraga (Bombriil), Maria Lucia Cantidiano (Cantidiano Advogados), Mariana Meditsch (Machado Meyer Advogados), Monique Mavignier (BMA Advogados), Nair Veras Saldanha (Madrona Advogados), Nathalie Kfourri (Itaú-Unibanco), Rafaella Caroline de Oliveira (Bradesco), Renato Berger (Berger Advogados), Ricardo Marques (Lefosse Advogados), Roberto Mendes (Localiza), Rodrigo dos Reis Maia (Gerdau), Tales de Moraes Moreno (Bichara Advogados), Thainá Vargas Martins (Bradesco).

A vice-presidente da COJUR, Nair Saldanha, abriu a reunião no dia 23 de agosto, agradecendo a sócia do BMA, Monique Mavignier, pela recepção aos membros da Comissão e pediu a todos que se apresentassem. Finalizada a rodada de apresentações, Monique manifestou a satisfação em sediar os trabalhos da COJUR. Nair Saldanha passou à pauta:

I) Projeto de Lei sobre a desconsideração da personalidade jurídica (PL 3401/2008, originário da Câmara). O coordenador da COJUR, Renato Berger (Berger Advogados), fez uma breve exposição sobre o histórico do projeto de lei e explicou que o tema é objeto de um Grupo de Trabalho da Comissão de Relações Institucionais e Governamentais (CRIG) da **Abrasca**. Em breve, o Grupo de Trabalho avaliará se a **Abrasca** deve apoiar, de forma integral, o texto aprovado pelo Senado. Explicou que qualquer alteração pela Câmara reabriria a discussão legislativa, com os consequentes atrasos daí decorrentes. Conforme relatado por Renato e por Flavio Maia (PCPC Advogados), a avaliação preliminar do GT sobre o substitutivo aprovado pelo Senado é positiva, especialmente por conter proteções específicas importantes no âmbito da desconsideração da personalidade jurídica, que certamente contribuiriam para aumentar a segurança jurídica do ambiente empresarial. A propósito, foi lembrado que o texto pode sofrer oposição, já que propõe alterar diversas leis relevantes, incluindo a CLT e o Código de Defesa do Consumidor.

O presidente do Conselho Diretor da **Abrasca**, Alfried Plöger, apontou que, se o texto do Senado for bom - ainda que não seja ótimo -, faria sentido a **Abrasca** apoiá-lo para buscar uma rápida aprovação. Renato Berger mencionou que, na avaliação da coordenadora da CRIG, Angela Kulaif, há chance de o projeto ser aprovado ainda este ano, embora qualquer movimentação só deva ocorrer após o primeiro turno das eleições. Rodrigo Maia (Gerdau) perguntou se um representante da companhia poderia ingressar no GT responsável pelo tema, sendo o pedido imediatamente atendido. Concluindo, Renato solicitou aos integrantes da COJUR, interessados no assunto, que examinassem o texto aprovado pelo Senado, informando o Grupo de Trabalho caso encontrassem algum aspecto que desaconselhasse o apoio integral da **Abrasca** à redação atual.

Na sequência, Nair passou ao segundo item da pauta, convidando os sócios do Madrona Advogados, Luis Bellini e Marcelo Cosac para falar da regulação dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRAs.

II) Instrução CVM 600. A nova instrução regulamenta o regime de ofertas públicas dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio. A norma introduz um novo marco regulatório, estabelecendo regras e procedimentos a serem adotados para emissão e distribuição de CRA pelas companhias securitizadoras, quando ofertados publicamente. O sócio do Madrona Advogados, Luis Bellini, ressaltou que o mercado recebeu bem a norma, por trazer segurança jurídica para as ofertas. O título, criado ainda em 2004, sempre foi preterido em relação às LCAs. Em linhas gerais, informou Luis, a ICVM 600 trouxe enorme avanço para as emissões e ofertas públicas de CRA, uma vez que passam a ter uma regulamentação própria, condizente com as nuances do agronegócio, o que traz a tão esperada segurança jurídica ao CRA. Alguns dos principais avanços trazidos pela nova norma, pontuou Luis, são:

(i) A definição e conceituação de direitos creditórios do agronegócio que podem ser utilizados como lastro para a emissão de CRA, assim como a destinação dos recursos captados com estas emissões;

(ii) A previsão expressa de possibilidade de revolvência nas emissões de CRA, desde que determinadas condições sejam atendidas;

(iii) A possibilidade de divisão de classes de CRA;

(iv) Definição de responsabilidade dos participantes destas emissões; e

(v) A definição dos temas de competência da assembleia geral de titulares dos CRA, assim como as definições acerca de sua convocação, instalação e deliberação.

Grande parte dos temas acima foi tratada no Edital da Audiência Pública, sendo as principais alterações implementadas pela CVM após os comentários realizados por diversos participantes do mercado, conforme detalhado a seguir:

(a) Adaptação e aceitação do conceito de direitos creditórios do agronegócio por meio de sua origem e/ou destinação, deixando claro a necessidade de que as operações que deram origem a estes direitos creditórios devem ter relação direta com o produtor rural, seja em sua origem ou em sua destinação, assim como devem ter por objeto produtos rurais in natura,

ou que tenham sofrido, no máximo, processos rústicos de beneficiamento e/ou industrialização;

(b) Possibilidade expressa de que títulos de dívida emitidos diretamente por produtores rurais sejam considerados para fins da composição dos direitos creditórios do agronegócio;

(c) Inclusão de direitos creditórios oriundos de negócios realizados entre distribuidores, desde que estes já existam quando da emissão do CRA e que estejam relacionados com a venda do distribuidor diretamente a produtores rurais, cabendo à companhia securitizadora a comprovação da existência prévia deste vínculo;

(d) Exclusão da obrigação da companhia securitizadora de se utilizar de recursos próprios para arcar com a cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios do agronegócio, caso os recursos constantes no patrimônio separado sejam insuficientes para tanto;

(e) Melhor definição das obrigações a serem cumpridas na emissão de CRA, a depender do público alvo a que esta emissão se destine;

(f) Possibilidade de distribuição direta pela companhia securitizadora de operação de emissão própria de CRA em valor inferior a 100 milhões de reais;

(g) Impossibilidade dos prestadores de serviço da emissão do CRA acumularem funções, principalmente no que se refere à impossibilidade de o agente fiduciário assumir o papel de custodiante do CRA;

(h) Permissão para a aquisição de direitos creditórios originados por partes relacionadas à companhia securitizadora;

(i) Impossibilidade do exercício ao direito a voto em assembleia geral de titulares de CRA por qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio separado em relação ao assunto a ser deliberado; e

(j) Flexibilização das datas em que as demonstrações financeiras individualizadas de cada patrimônio separado devem ser apresentadas pelas companhias securitizadoras, sendo que estas podem cumprir esta exigência em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro ou 31 de dezembro de cada ano.

Por último, Luis Bellini ressaltou que as disposições constantes na ICVM 600 entram em vigor 90 dias após a sua publicação, portanto no início de novembro, aplicando-se apenas às

emissões que venham a ocorrer a partir de sua vigência, exceto no que se refere às obrigações de apresentação de relatório mensal, que se aplica para todas as emissões a partir da publicação da norma.

III) PEC Nº 293-A, que altera o Sistema Tributário Nacional. Foi encaminhada ao Congresso Nacional proposta do economista Bernard Appy, do Centro de Cidadania Fiscal (CCiF) que pode acelerar a reforma tributária. O gerente de Operações da **Abrasca**, Alexandre Fischer, reportou que a **Abrasca** recebeu contato da professora Vanessa Canado, da FGV, se dispondo a relatar o tema na reunião extraordinária da COJUR. Os presentes deliberaram a realização de uma reunião específica com a convocação dos profissionais da área tributária das companhias abertas para analisar as propostas que estão em debate e eventuais riscos para as companhias abertas.

IV) Stock Option Plans e TST. O gerente de Operações da **Abrasca** reportou à Comissão informação recebida de companhia associada sobre reclamação trabalhista de cinco ex-executivos que, após terem seus pedidos negados nas primeira e segunda instâncias, obtiveram decisão favorável do TST. O pleito dos autores era receber os valores dos planos de opção em ações que estavam ainda no período de vesting.

Os presentes manifestaram preocupação com a decisão do TST e a Comissão entendeu que eventual precedente, caso venha a se confirmar a partir dessa decisão, tende a deteriorar ainda mais o ambiente para prática do instituto do SOP pelas companhias abertas. O coordenador da COJUR, Renato Berger, a partir de pedido da companhia, consultou os presentes sobre a conveniência de manifestação da **Abrasca** contrária à decisão do TST.

Alfried Plöger lembrou orientação estratégica da associação de não se envolver em pleitos individuais. Flavio Maia concordou, salientando que a ação discute um ponto específico que não justifica envolvimento da **Abrasca**. De qualquer forma, a questão principal sobre a não inclusão do SOP na remuneração para fins trabalhistas continuará na pauta e o tema será encaminhado ao GT SOP, da COJUR.

IV) ICVM 586. Apresentação do novo sistema da B3 para entrega do Informe do Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas. Nair Saldanha convidou a gerente de Relacionamento com Emissores da B3, Carolina Almeida, para apresentar à COJUR o novo sistema desenvolvido pela Bolsa para entrega do Informe. Carolina explicou que o Informe de Governança é uma extensão da parte “web” do Empresas.Net e buscou otimizar alguns pontos como (i) reduzir ao máximo o input de informações; (ii) tornar possível copiar/colar informações nos campos estruturados; e (iii) disponibilizar download e upload de arquivo com extensão “.csv” para ser editado por planilha eletrônica de forma colaborativa.

O presidente da Comissão de Inovação Corporativa da **Abrasca** – CINC e RI da Gerdau, Rodrigo Maia, parabenizou a confirmação da viabilidade de fazer o trabalho de forma colaborativa “a colaboração é o grande diferencial trazido para o ambiente corporativo pela inovação”, pontuou Rodrigo.

Carolina finalizou informando que o sistema estará no ar no dia 03 de setembro, cerca de dois meses antes da data limite para entrega do Informe.

V) Audiência Pública SDM 02/2018. Renato Berger reportou audiência pública que regulamenta o processo sancionador da CVM e define limites para os valores das multas. Informou que a **Abrasca** recebeu comentários de associadas e está consolidando a minuta do documento. A relatoria está a cargo da sócia do StoccheForbes, Alessandra Zequi. Flavio Maia (PCPC Advogados) chamou a atenção para o racional previsto pela CVM na minuta que define penas-base e condicionantes – agravantes e atenuantes – que alteram a penalidade efetivamente imposta pela Autarquia. Na visão dele, esses atenuantes ou agravantes deveriam poder ampliar ou reduzir mais do que 20% as penalidades; no limite um atenuante deveria ser suficiente inclusive para NÃO apenar o réu.

Henrique Vergara reportou que a mecânica proposta pela CVM é invertida, levando ao arbítrio e não à definição objetiva como é a proposta manifestada pela Autarquia. Existe uma tendência de fixar pena-base de acordo

com a categoria do ilícito, o que é um absurdo. Na visão dele, área técnica vai buscar sempre “tabelar” ilícitos o que é um caminho que não deveria ser seguido devido às características únicas de cada caso.

Lembrou também que, hoje, estamos com um décimo do problema devido ao esforço da **Abrasca** para reduzir a pena máxima dos R\$ 500 milhões para R\$ 50 milhões. Não é porque se criou um teto excessivo e desnecessário que a CVM deve aproveitar para elevar as multas. Os presentes concordaram com a manifestação e pediram uma sugestão de redação para trazer o texto da CVM para o racional correto, que é se ater às características fáticas do caso, seus agravantes e atenuantes.

O presidente Executivo da **Abrasca**, Eduardo Lucano, também concordou que a regulamentação deveria conferir prioridade às questões fáticas e, principalmente, ao dano causado ao mercado de capitais que é o bem jurídico tutelado, além das circunstâncias atenuantes e agravantes do caso concreto.

Flavio Maia falou da diferenciação da CVM e do BACEN no que tange a regulamentação valorizando o fato da CVM ter colocado a minuta em audiência pública. Lembrou que, conforme ocorre quando da introdução de novos padrões monetários em uma jurisdição, estão aproveitando a mudança para elevar os valores de multa praticados para as penalidades e, na sua visão, não é necessário aumentar a multa só porque aumentaram os limites máximos permitidos por Lei. Inclusive, lembrou, os valores previstos pela regulamentação do BACEN são mais baixos mesmo a despeito dos limites permitidos pela Lei para a atividade de fiscalização do Banco Central serem mais elevados.

Alfried Plöger pediu que a **Abrasca** busque propor parâmetros objetivos e alinhados com o que vem sendo praticado pela CVM no passado recente, além de manter a proporcionalidade entre as multas das autarquias dos mercados financeiro (BACEN) e de capitais (CVM).

Nair Saldanha perguntou aos presentes se alguém gostaria de acrescentar algum ponto ao debate e, não havendo manifestação, agradeceu a participação de todos, a recepção proporcionada pelo BMA e encerrou a reunião.

Abrasca consulta associados sobre reconhecimento de receita na atividade de incorporação imobiliária

A **Abrasca** enviou convite ao GT da CANC, composto por companhias imobiliárias para comentar a primeira versão do Ofício-Circular CVM que trata do reconhecimento de receita nos contratos de compra e venda de unidade imobiliária não concluída pelas incorporadoras.

A consulta tem por objetivo colher subsídios para compor a visão das empresas associadas sobre o tema o qual será objeto de manifestação da **Abrasca** a ser enviada ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e à CVM. Na consulta da Superintendência de Normas Contábeis - SNC, a CVM identifica os seguintes pontos considerados críticos para as companhias abertas do setor:

1) Início de reconhecimento da receita à luz do conceito de transferência de controle de ativos;

2) Reconhecimento da receita referente à baixa do terreno sem margem - item B19 (b) do CPC 47;

3) Evidenciação da provisão para distrato (despesas operacionais ou retificação de receita?);

4) Momento de reversão para estoque dos custos de construção incorridos na obra (no momento da provisão ou quando do efetivo distrato?). Se a decisão for a 2ª opção, qual tratamento a ser dado aos custos incorridos entre a identificação da incerteza (provisão para distratos) e a efetivação do distrato, vis-à-vis não ocorrer reconhecimento receita?

A **Abrasca** solicitou comentários até dia 10 de setembro. A data limite para enviar manifestação à CVM é 14 de setembro.

Recompra de ações

Restrição da CVM para recompra de ações pode tornar o programa restritivo

Por Alfried Plöger, Presidente do Conselho Diretor da **Abrasca**

Em fevereiro deste ano, a Superintendência de Relações com Empresas (“SEP”) da Comissão de Valores Mobiliários divulgou o Ofício-Circular 02/2018, documento que é emitido anualmente para orientar os emissores sobre os principais procedimentos a serem observados no envio de informações e sobre interpretações referentes a aspectos relevantes da legislação e regulamentação societária que devem ser considerados pelas companhias abertas.

Em um dos itens, o Ofício estabelece que “a negociação com valores mobiliários de emissão da companhia ou a eles referenciados por parte dos acionistas controladores, diretores e membros do conselho de administração deve ser observada durante todo o prazo de vigência do programa de recompra”.

Na versão de 2018, porém, foi suprimido o trecho, contido em ofícios-circulares passados, esclarecendo que “a vedação à negociação deverá ser observada nos períodos em que a sociedade estiver efetuando as aquisições ou alienações, e não necessariamente, durante todo o prazo de vigência do programa”.

Essa alteração teve o efeito de tornar mais restritivas as transações dos administradores, o que, supostamente, reduz o risco de que a formação de preço das ações seja afetada mutuamente pelas negociações da companhia e dos administradores, mesmo que não sejam transações diretas.

Entretanto, a restrição da negociação pelos administradores foi tão severa que põe em risco a utilização do instrumento. Não se pode deixar de considerar que a prática é amplamente difundida em todo o mundo como instrumento de criação de valor para acionistas e viabilização de programas de alinhamento de interesses entre acionistas e administradores. Trata-se, portanto, de um instituto indispensável no mercado de capitais contemporâneo.

Um programa já consagrado

O programa de recompra, nos termos autorizados pela Instrução CVM nº 567/15, é um instrumento comumente

utilizado pelas companhias abertas que visa garantir eficiência e celeridade às aquisições de ações emitidas pela própria empresa. A instrução estabelece os parâmetros dentro dos quais a diretoria definirá as oportunidades de recompra, evitando a realização de constantes reuniões societárias.

Conforme previsto na Instrução CVM nº 358/02 a cada operação desse tipo deve ser aprovada pelo conselho de administração e ser objeto de fato relevante. Assim, de um lado, eliminam-se burocracias desnecessárias e, de outro, garante-se a adequada e irrestrita divulgação de informações ao mercado sobre as aquisições das ações da própria companhia.

Diante da eficiência desse instrumento, a prática usual do mercado é estabelecer programas de recompra com vigência de médio a longo prazos. Dentre as companhias com maior liquidez que integram o índice IBrX 100, o tempo médio dos programas de recompra é de um ano. Além disso, é comum que sejam aprovados programas de recompra subsequentes, de modo que a companhia sempre esteja sob a vigência de um programa de recompra.

Assim, o posicionamento da SEP de que os controladores, diretores e membros do conselho de administração devem observar a vedação à negociação de ações da companhia durante todo o prazo de vigência do programa de recompra traz como consequência, em muitos casos, a proibição quase absoluta a que essas pessoas negociem ações da própria companhia, a qualquer tempo.

Essa medida revela-se excessiva, pois se apoia na presunção de que todos os controladores, diretores e membros do conselho de administração estariam acompanhando as avaliações sobre as oportunidades de recompra durante todo o prazo de vigência do programa e, portanto, teria prévio acesso a informações relevantes, o que não nos parece razoável presumir.

É importante destacar que a recompra de ações também é um instrumento utilizado pelas companhias para viabilizar planos de remuneração de administradores baseados em ações, conforme citado na própria Instrução CVM nº 567/15. Esta severa restrição poderia tornar esses programas ineficientes, na medida em que a proibição de negociar por longos períodos acarretaria perda de liquidez para os administradores.

Adicionalmente, entendemos que o objetivo tutelado pelo artigo 13, §3º, II, da Instrução CVM nº 358/02 já é satisfatoriamente atingido ao proibir que as pessoas anteriormente mencionadas negociem ações da companhia sempre que estiver em curso alguma operação efetiva de aquisição ou alienação.

Cabe destacar que nos termos da Instrução CVM nº 567/15, art. 6º, o prazo máximo para que a companhia negocie as próprias ações é de 18 meses contados da aprovação em assembleia ou reunião do conselho de administração.

O Ofício-Circular de 2018 amplia a vedação, uma vez que ela passaria a perdurar por todo o período em que vigorar o programa (máximo de 18 meses) e não apenas nos momentos em que a sociedade estiver efetuando as aquisições ou alienações.

Diante disso, a **Abrasca** pretende apresentar consulta à CVM sobre a alteração promovida pela SEP em relação ao tema. A ideia é sugerir que a amplitude de modelos de programas de recompra existentes no mercado brasileiro indica que a regulação da CVM deve prever espaço para que cada companhia previna potenciais conflitos de acordo com seus padrões de governança corporativa.

(Publicado na Revista RI nº 224, Setembro de 2018)

AbrascaTV trata de Inovação em RI

O Canal da **Abrasca** no Youtube acaba de ganhar mais uma novidade: é a **Abrasca TV**. Apresentado pelo jornalista Nelson Tucci, da assessoria de comunicação da associação, o programa será sempre dividido em pelo menos dois blocos. Na pauta, entrevistas com quem faz o mercado.

Neste primeiro programa o tema é INOVAÇÃO e o entrevistado é **Rodrigo Maia, Gerente de RI da Gerdau e presidente da CINC - Comissão de Inovação Corporativa da Abrasca**, mostrando como a tecnologia impacta o dia a dia na área de Relações com Investidores das companhias.

Sugestões de pauta podem ser encaminhadas para:

nelson.tucci@uol.com.br ou

leonardo@abrasca.org.br.

Assista em <https://goo.gl/sjzoDy>.

Abrasca apoia XV Seminário Internacional CPC

O XV Seminário Internacional CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) será realizado no dia 15 de outubro próximo, no AMCHAM Business Center, em São Paulo, com o objetivo de proporcionar um amplo panorama das adoções das normas internacionais de relatórios financeiros IFRS - International Financial Reporting Standards no Brasil e das mudanças mais relevantes que estão sendo preparadas.

A realização é do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), entidade integrada pela **Abrasca**, Apimec, B3, Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Fipecafi e Ibracon.

Além da **Abrasca**, o evento tem apoio institucional da ABEL, ABRACICON, ABRAPP, ABVCAP, AMEC, ANBIMA, ANCEP, ANEFAC, CODIM, CORECON-SP, CRA-SP, CRC-SP, FEA-RP/USP, FECONTESP, FGV Instituto de Finanças, IBEF-SP, IBGC, IBRI, SESCON-SP, e SINDCONT-SP.

Detalhes do programa pelo link: <https://goo.gl/MA4qmw>.

Estudo da Anbima e B3 aponta que expansão do mercado de capitais pode gerar crescimento de 12,1% no PIB per capita

O crescimento do mercado de capitais pode estimular o desenvolvimento socioeconômico do Brasil, adicionando 12,1% no Produto Interno Bruto (PIB) per capita em cinco anos. É o que aponta estudo apresentado pela ANBIMA e B3 na 1ª edição do Congresso Brasileiro de Mercado de Capitais, realizado nos dias 03 e 04 de agosto, em São Paulo. Participaram do evento representando a **Abrasca** o presidente do Conselho Diretor, Alfred Plöger e o presidente Executivo da entidade, Eduardo Lucano.

De acordo com o estudo, este crescimento significa que seriam gerados 1,7 milhão de empregos adicionais até 2022. O volume equivale a quase quatro vezes o número de vagas com carteira assinada criadas entre janeiro e julho de 2018. O ganho para a renda

per capita seria de R\$ 4 mil adicionais: chegaria a R\$ 38,8 mil em cinco anos.

O volume total de investimentos no país seria 21% superior (alta de R\$ 294 bilhões), e os aportes nos setores de eletricidade, saneamento, telecomunicações e transporte seriam 18,2% maiores (R\$ 89 bilhões adicionais), caso o país consiga avançar na agenda de desenvolvimento do mercado.

Aumento na arrecadação de impostos

Outro indicador medido pelo estudo é a arrecadação de impostos, que teria um incremento de 12,1%, o equivalente a R\$ 1 trilhão acumulado nos próximos cinco anos. O valor é praticamente a metade da arrecadação registrada em 2017, que foi de R\$ 2,1 trilhões.

Para que esses avanços sejam concretizados, o estudo prevê a necessidade de medidas de caráter micro e macroeconômicas. As propostas elaboradas pela ANBIMA e pela B3 apontam a necessidade de ajustes regulatórios e legais, além de iniciativas para simplificação e harmonização de regras.

“O desenvolvimento do mercado de capitais é a saída para os desafios de financiamento de longo prazo que temos atualmente. Ele é fundamental, junto às reformas estruturais, para que o país retome sua rota de crescimento”, afirma o superintendente-geral da ANBIMA, José Carlos Doherty.

“O mercado de capitais é fundamental para impulsionar o crescimento econômico do país, gerando emprego e renda para a sociedade, a partir das reformas necessárias que todos esperamos. Precisamos de mobilização e do compromisso com esta agenda positiva que apresentamos hoje, para que assim possamos alavancar o potencial de crescimento do mercado e do Brasil”, diz o presidente da B3, Gilson Finkelsztain.

Agenda de iniciativas

A agenda construída pela ANBIMA e pela B3 a partir dos resultados do estudo tem foco em cinco grandes objetivos: fomentar o financiamento de longo prazo, aumentar o volume de emissões, expandir a base de investidores, estimular a liquidez e contribuir à formação de poupança.

Para atingir os objetivos propostos, são sugeridas medidas com vistas a expandir o mercado de capitais em volume e número de participantes, nas seguintes áreas:

- Parceria com o BNDES
- Modelos de concessão
- Segurança jurídica
- Fortalecimento das agências reguladoras
 - Organismos multilaterais
 - Aprimoramento dos processos de ofertas públicas
 - Redução dos custos de observância
 - Emissão de debêntures por sociedades limitadas
 - Impulsionar o mercado de ações
 - Informações
 - Estímulo ao mercado secundário de dívida corporativa para ampliar a competitividade do mercado brasileiro

Para diversificar a base de investidores são sugeridas as seguintes medidas:

- Melhorias nas regras dos fundos de infraestrutura
- Maior participação de investidores institucionais
- Maior participação de investidores estrangeiros

Para o fomento de longo prazo, as iniciativas têm base no aumento da segurança jurídica e no fortalecimento das agências reguladoras. A proposta também prevê a consolidação do BNDES como intermediário e parceiro do mercado de capitais e não mais como o principal provedor de recursos aos projetos privados.

Quanto ao aumento do volume de emissões e da quantidade de emissores, a agenda indica a necessidade de promover melhorias nos processos de ofertas. Uma das frentes é a busca por redução dos custos das operações e a outra é o aprimoramento e a agilidade no processo de colocação dos papéis no mercado.

Assim como é importante ampliar as emissões, também é indispensável a diversificação da base de investidores. Para isso, a sugestão é simplificar e harmonizar regras para atrair o investidor estrangeiro e facilitar a participação dos investidores institucionais (fundos de pensão e previdência complementar).

Para aumentar a liquidez do mercado, as propostas envolvem o fomento da transparência, com a disponibilização de mais e melhores informações aos agentes; o estímulo ao mercado secundário de dívida corporativa; e a ampliação da competitividade do Brasil no cenário global.

O último ponto englobado pelo pacote de medidas é o estímulo à formação de poupança. Neste quesito, é sugerido apoio a programas de educação financeira para todos os públicos.

O trabalho foi realizado em conjunto pelas equipes técnicas da ANBIMA e da B3, que contaram ainda com a colaboração de representantes de instituições associadas e profissionais do mercado. Duas consultorias também deram apoio à elaboração do estudo: a Accenture, que mensurou os benefícios do fortalecimento do mercado de capitais para a sociedade, e a Oliver Wyman, que assessorou a consolidação da agenda de iniciativas para o desenvolvimento do mercado.

Veja a íntegra do estudo e a agenda de propostas: <https://goo.gl/zD9W4D>.

Chambers Latin America classifica associados da Abrasca

Abrasca parabeniza escritórios associados classificados como “Banda 1” no Chambers Latin America de 2018:

- BMA – Barbosa, Müssnich, Aragão
- Machado, Meyer, Sendacz e Opice
- Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados
- Pinheiro Neto Advogados
- Tauil & Chequer Advogados Associado a Mayer Brown
- TozziniFreire Advogados
- Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados
- Veirano Advogados

Notas S&C

BB listado no FTSE4 Good Index Series da bolsa de Londres

O Gerente Geral de Relações com Investidores do Banco do Brasil, Daniel Alves Maria, informou que instituição foi listada pelo terceiro ano consecutivo no FTSE4 Good Index Series, índice da bolsa de valores de Londres que avalia e classifica as empresas com melhores práticas ambientais, sociais e de governança corporativa. Daniel Alves destaca que “a manutenção do BB neste índice é um reconhecimento do mercado da prática do banco em incorporar sustentabilidade à estratégia corporativa”.

Moody's eleva rating da Light

O diretor Presidente e Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Relações com Investidores da Light, Luis Fernando Paroli Santos, divulgou comunicado informando que a agência de classificação de risco Moody's Ratings elevou de Baa1 para A3 e de B1 para Ba3 os Ratings de Longo Prazo de Escala Nacional e Global, respectivamente, da Light e de suas subsidiárias - Light Serviços de Eletricidade ("Light SESA") e Light Energia. A perspectiva de todos os ratings é estável. Segundo a Moody's, a elevação dos ratings se baseia na expectativa de continuidade da melhoria da geração de caixa do grupo Light.

Itaú fecha acordo com a Endered

O Itaú anunciou parceria com a francesa Edenred que garante exclusividade na distribuição dos produtos da Ticket Serviços no Brasil para a sua base de clientes pessoas jurídicas. Pelos termos do acordo, o Itaú realizará um investimento minoritário de 11% na Ticket por meio de aumento de capital. A Ticket continuará a distribuir seus produtos por meio de outros acordos comerciais e permanecerá sob controle e gestão da Endered.

BrasilAgro: arrendamento de 23,5 mil hectares

A empresa divulgou comunicado informando que arrendou, por 10 anos, uma área agricultável de 23,5 mil hectares no município de São Félix do Araguaia, estado do Mato Grosso. A nova fazenda será denominada Parceria V e será destinada ao plantio de grãos já na safra 2018/2019.

Eucatex troca de ativos com a Duratex

A Eucatex informou que, após aprovação do CADE, assinou com a Duratex contrato para a troca de ativos. A empresa adquiriu instalações e equipamentos para produção de chapas finas de fibra de madeira da Duratex em troca de uma fazenda e respectiva floresta da Eucatex. Com a aquisição da empresa poderá participar com seus produtos no exterior.

AES Tietê: compra de complexo solar da Cobra

A AES Tietê divulgou comunicado informando que concluiu a compra de cinco sociedades de propósito específico, compondo o Complexo Solar Guaimbê, todas subsidiárias da Cobra Brasil. O

negócio, divulgado em setembro de 2017, foi fechado por R\$ 607 milhões. Com 150 MW de capacidade instalada e PPA de 20 anos, Guaimbê é o primeiro grande investimento em energia solar no Estado de São Paulo. O Complexo já está em operação comercial e tem projeção de acréscimo de Ebitda anual, já atualizado por inflação, no intervalo entre R\$ 75 milhões e R\$ 85 milhões para o resultado consolidado da Companhia, conforme Fato Relevante divulgado em 06 de agosto de 2018.

Cemig conquista Troféu Transparência

A Cemig conquistou, mais uma vez, o Troféu Transparência ANEFAC. Criado em 1997, o prêmio incentiva a transparência corporativa no mercado. A iniciativa é fruto da parceria da ANEFAC, FIPECAFI e a Serasa Experian. A Cemig é uma das vencedoras pela clareza nas demonstrações financeiras e pela qualidade das informações divulgadas na categoria "Empresas de Capital Aberto com Faturamento acima de R\$ 5 bilhões". As empresas vencedoras foram escolhidas pelos alunos dos cursos de mestrado e doutorado da FEA/USP/Fipecafi, após a análise de mais de dois mil demonstrações financeiras.

CVC compra agências de turismo na Argentina

A CVC Brasil divulgou fato relevante informando a aquisição de três empresas de turismo na Argentina. A operadora adquiriu 60% da Servicios de Viajes Y Turismo Biblos e da Avantrip.com, ambas do grupo Biblos Américas, ou Bibam, por meio de sua controlada argentina CVC Turismo S.A.U. O negócio foi fechado por US\$ 5.375 milhões. A CVC assinou também um memorando de entendimento em caráter vinculante para aquisição de 60% da Ola Transatlántica Turismo, por US\$ 14 milhões. O negócio faz parte da estratégia da expansão internacional da CVC.

Gente

Light elege diretor comercial

O Conselho de Administração da Light aprovou a nomeação de **Marco Antonio Vilela de Oliveira** para o cargo de Diretor Comercial da companhia. Vilela é graduado em Engenharia Elétrica tem mestrado em Engenharia Civil pela UFRJ e MBA em Gestão de negó-

cios para o Setor Elétrico. Ele foi diretor de Patrimônio e Energia da OI, Superintendente da Celpe e assessor financeiro de Furnas.

A LPS Brasil nomeia DRI

A LPS Brasil informou que a partir do dia 03 de setembro, **Beatriz Machert Lavieri**, atual Gerente Executiva de Relações com Investidores e Planejamento Estratégico assume a Diretoria de Relações com Investidores e Robson Pereira Paim, atual Diretor Executivo de Novos Negócios, acumulará a função de Diretor Financeiro. Os dois cargos eram exercidos por Marcello Rodrigues Leone, que se desligou da empresa.

Conselheiro da Queiroz Galvão renuncia

Maurício José de Queiroz Galvão renunciou ao cargo de membro do Conselho de Administração da Queiroz Galvão, alegando motivos pessoais. Segundo comunicado da empresa, o Conselho manterá suas atividades com a composição de seis conselheiros, dois deles independentes, até a indicação de um conselheiro substituto.

Semana no Congresso

Em razão das campanhas eleitorais, não foram programadas atividades nas comissões e plenários da Câmara dos Deputados e Senado Federal para a próxima semana. Seguem abaixo as novas proposições legislativas protocoladas no Congresso Nacional na semana passada, selecionada pelo associado **Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Advogados** para a semana de **10 a 14 de setembro de 2018**.

NOVOS PROJETOS DE LEI

Câmara dos Deputados

• **Frota. Transporte Rodoviário de Cargas.** O Projeto de Lei nº 10.790/2018 trata da renovação da frota de veículos de transporte rodoviário de cargas de propriedade de transportadores autônomos, cooperativas, microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais de transporte de carga. **Acesse em:** <https://goo.gl/1ngRHp>.

• **Cobre Queimado.** O Projeto de Lei nº 10.794/2018 proíbe o comércio do

cobre queimado em todo o país. **Acesse em:** <https://goo.gl/SzH86Z>.

• **Registro de Informações de Crédito.** O Projeto de Lei nº 10.801/2018 trata do prazo mínimo de 30 dias de antecedência para comunicação por escrito ao consumidor acerca de intenção de registro de informação de crédito a seu respeito. **Acesse em:** <https://goo.gl/PWF7e6>.

• **Terceirização.** O Projeto de Lei nº 10.820/2018 proíbe a terceirização nas atividades-fim das empresas. **Acesse em:** <https://goo.gl/XKYU2r>.

• **Empregados. Estatais.** O Projeto de Lei nº 10.826/2018 trata do aproveitamento de empregados de quaisquer das empresas subsidiárias e controladas da Eletrobrás, incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

Acesse em: <https://goo.gl/9C8ny1>.

• **CADE.** O Projeto de Lei nº 10.826/2018 altera a Lei de Defesa da Concorrência para tratar do mandato dos membros do Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, do Superintendente-Geral e Economista-Chefe, entre outros aspectos. **Acesse em:** <https://goo.gl/eiS96k>.

Senado Federal

• **Deliberação de Sociedade.** O Projeto de Lei do Senado nº 366/2018 altera o Código Civil para determinar que, no caso de empate na deliberação dos sócios, competirá ao juiz a decisão. Em síntese, o projeto objetiva revogar a previsão legal de que, em caso de empate na deliberação a respeito dos negócios

da sociedade, prevalece a decisão sufragada por maior número de sócios. **Acesse em:** <https://goo.gl/Lx4sR6>.

• **Tutela Judicial.** O Projeto de Lei do Senado nº 371/2018 altera o Código de Processo Civil a fim de ajustar o alcance das medidas gerais passíveis de serem impostas pelo juiz, com o intuito de obter a efetivação da tutela judicial. **Acesse em:** <https://goo.gl/kKFB7G>.

• **Compliance. Partidos Políticos.** O Projeto de Lei do Senado nº 379/2018 altera a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) para sujeitar os partidos políticos estão às mesmas regras destinadas à prevenção e ao combate da lavagem de dinheiro aplicadas a empresas e bancos. **Acesse em:** <https://goo.gl/gLSynY>.

Calendário do Conselho Diretor/Diretoria 2018

Evento	Data	Local
Reunião da Diretoria	04/10/18	StoccheForbes Advogados (SP)
Reunião do Conselho Diretor	29/11/18	Lobo De Rizzo Advogados (SP)
Reunião da Diretoria	17/01/19	RJ
Reunião da Diretoria	14/03/19	SP
Reunião do Conselho Diretor	02/05/19	SP



Educação Profissional
Continuada da Abrasca

abrasca
Desenvolvendo Experts

Curso Online

Elaboração de Demonstrações Financeiras e Negócios em Conjunto

Investimentos, Consolidação, Divulgação e Demonstração do Fluxo de Caixa
19 e 20 de setembro de 2018

INSCREVA-SE! (21) 2223-3656 ou milton@abrasca.org.br.

Saiba mais em www.abrasca.org.br/eventos/EPC.

DESENVOLVER EXPERTS ESTÁ EM NOSSO DNA.